



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.525/2023.



01802/023
30 de novembro de 2023
10:19:20

EMENTA: "Regulamenta a cobrança da tarifa de esgoto no âmbito do município de Primavera do Leste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Concessionária de Água e Esgoto poderá cobrar pelo serviço de esgotamento sanitário até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do consumo de água do imóvel residencial, 60% (sessenta por cento) para estabelecimentos comerciais e institucionais, e de 80% (oitenta por cento) para estabelecimentos industriais, se oferecidos simultaneamente os serviços de coleta e tratamento.

Parágrafo 1º A Concessionária, disponibilizando somente o serviço de coleta de esgoto, poderá cobrar pelo serviço de esgotamento sanitário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do consumo de água do imóvel residencial, 30% (trinta por cento) para estabelecimentos comerciais e institucionais, e de 40% (quarenta por cento) para estabelecimentos industriais.

Parágrafo 2º Fica instituída a Tarifa Social na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário para as famílias de baixa renda, que poderá ser cobrado pelo serviço de esgotamento sanitário de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do consumo de água do imóvel residencial social, caso disponibilizado simultaneamente os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

de coleta e tratamento de esgoto e de 12,5 (doze vírgula cinco por cento) se disponibilizado somente o serviço de coleta de esgoto.

Art. 2º É indevida a cobrança da tarifa de esgoto de imóvel residencial, instituições, órgãos, estabelecimentos comerciais, industriais ou afins, não alcançados pela rede de esgoto ou aqueles em que não haja a possibilidade de uso da rede instalada.

Art. 3º São vedados os reajustes das tarifas sem justa causa.

Parágrafo 1º Será criada uma comissão composta por 4 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal, 4 (quatro) representantes da Câmara Municipal, 4 (quatro) representantes da empresa responsável pelos serviços de água e esgoto e 3 (três) membros da sociedade civil, para monitorar e avaliar os reajustes de tarifas.

Parágrafo 2º A comissão terá o poder de solicitar relatórios detalhados sobre os custos operacionais da empresa responsável pelos serviços, garantindo transparência e justificativa para qualquer ajuste nas tarifas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Primavera do Leste – MT, 23 de novembro de 2023.


DIDIGÉOVANI DE OLIVEIRA SOARES
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos ao Soberano Plenário desta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, com o objetivo de regulamentar a cobrança da tarifa de esgoto no âmbito do município de Primavera do Leste – MT.

A proposta de reduzir a tarifa de água e esgoto em Primavera do Leste pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, a água é um recurso essencial para a vida, e garantir o acesso a ela é fundamental para o bem-estar da população. Além disso, a água é um direito humano básico reconhecido internacionalmente, e as tarifas cobradas pela concessionária é absurda em relação ao serviço prestado pela mesma, a redução das tarifas desses serviços podem ser encaradas como uma medida que promove a equidade e a justiça social.

Ao reduzir a tarifa de água e esgoto, o projeto de lei busca aliviar o peso financeiro sobre as famílias, especialmente aquelas de baixa renda. Isso contribui diretamente para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de condições de vida dignas para todos os cidadãos. Além disso, incentivamos o uso consciente desse recurso, promovendo a sustentabilidade e a preservação ambiental.

Adicionalmente, a medida pode impulsionar o desenvolvimento local, uma vez que o acesso facilitado à água é crucial para diversos setores, como agricultura, indústria e comércio. Isso pode gerar impactos positivos na economia da região, aumentando a qualidade de vida e fomentando oportunidades de trabalho.

Portanto, a redução da tarifa de água e esgoto em Primavera do Leste se justifica não apenas pelo aspecto social, assegurando o direito básico à água para todos, mas também pelos benefícios econômicos e ambientais que essa medida pode proporcionar.